DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de fevereiro de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM NºRJ2009/6757

Objeto do Inquérito: Apurar a responsabilidade de HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, e seus diretores responsáveis, por eventual infração ao inciso II do artigo 14 da Instrução CVM nº 306/99, e ainda ao art. 30, §1º; 65, inciso XIII e 65-A, inciso I, da Instrução CVM nº 409/04; bem como infração à alínea "d" do inciso II da Instrução CVM nº 08/79.

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
FERNANDO MEIBAK DE OLIVEIRA	FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO GUIMARÃES
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO GUIMARÃES
RENATO LÁZARO RAMOS	FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO GUIMARÃES
PEDRO AUGUSTO BOTELHO BASTOS	Não Constituiu advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2009/6757.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 25/02/2010, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesas em 29/03/2010.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2010.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários